

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES | PENAL

Acórdão

Processo

432/19.0GBAVV.G1

Data do documento

11 de maio de 2020

Relator

Fátima Furtado

DESCRITORES

Taxa de justiça excecional > Processo penal > Utilização abusiva > ARTº 521º > Do cpp

SUMÁRIO

I) A taxa de justiça excecional destina-se exclusivamente a situações de utilização abusiva do processo penal, em que se evidencie que a atuação reprovável feita do meio processual visava a prossecução de uma finalidade ilegal.

II) O direito fundamental de acesso ao direito e aos tribunais, constitucionalmente consagrado no artigo 20º, não se coadunaria com a possibilidade de aplicação de uma sanção com a natureza da taxa de justiça excecional a meros erros técnicos, casos de negligência ou até de algum exagero na insistência do cidadão do que entende ser seu direito, particularmente no processo penal. Taxa de justiça excecional utilização abusiva processo penal.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>